DECRETO Nº 3609 DE 26 DE JANEIRO DE 1988.

REVOGA o Decreto nº 3039, de 09 de setembro de 1986 e, dá novas providências quanto a unificação de carga horária para o Grupo Magistério, Código: M-700.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, e com fulcro no que preceitua o artigo 70, inciso III da Carta Magna Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogadas as disposições contidas nos termos do Decreto nº3.039, de 09 de setembro de 1986.

Art. 2º O funcionário que possuir dois cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus de 20 (vinte) horas poderá unifica-los.

§ 1º. A unificação somente poderá ser feita se o funcionário possuir dois cargos de igual denominação.

§ 2º. o funcionário que possuir um cargo de 40 (quarenta) horas não poderá transformá-lo em dois de 20 (vinte) horas.

Art. 3º. A unificação de cargos que trata o presente Decreto, somente poderá ser efetivado, em após parecer dos setores competentes da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 4º. A unificação que trata o presente Decreto e de inteira competência do Governador do Estado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de janeiro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

GOVERNADOR